



Processo: 031.462/2018-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsável(eis): Solução Cultural Consultoria Em Projetos Culturais Ltda. - Me, Antonio Carlos Belini Amorim, Felipe Vaz Amorim

Interessado(os): Ministério da Cultura (extinta)

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.366/2021-TCU-Plenário, nos termos propostos pela Serur.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito.

Brasília, 29 de julho de 2021

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator